



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATUIPE

Rua Cel. Bicaco, 58 - CEP 98770-000
Fone: (55) 3336-1325
E-mail: camara@catuipe.rs.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 03/2015

ALTERA E DA NOVA REDAÇÃO AO ART. 15 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATUIPE, REFERENTE AO CAPÍTULO III - DOS VEREADORES, SEÇÃO I, QUE TRATA DO EXERCÍCIO DO MANDATO.

JOABEL ZIMMERMANN, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Catuipe/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores.

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O artigo 15 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Catuipe passa a ter a seguinte redação:

Art. 15 - O Vereador que cometer, no recinto da Câmara, excesso que deva ser reprimido, está sujeito, conforme a gravidade do ato, às seguintes sanções, a serem aplicadas pelo Presidente, além de outras previstas neste Regimento:

- I. advertência pessoal da Presidência;
- II. advertência em plenário;
- III. cassação da palavra;
- IV. determinação para retirar-se do Plenário;
- V. suspensão da Sessão, para entendimentos, na Sala da Presidência.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATUIPE/RS EM, 24 DE JUNHO DE 2015.


JOABEL ZIMMERMANN

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Catuipe/RS